



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO

**[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO
 PORTE - Lei Estadual/MG nº 20.826/2013]**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/OUTUBRO/2014 (QUARTA-FEIRA), às 14:00 hs.

LOCAL DA SESSÃO: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES
 [Auditório, no TÉRREO] – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ

EQUIPE DE APOIO: Anny Margaret Pereira Lucas e
 Marcelo de Araújo Batalha

APOIO TÉCNICO: Edmar dos Reis

(Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

Objeto: Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de **projetores multimídia de teto** para a Justiça Militar, conforme **especificações, condições e quantidade** contidas no TERMO DE REFERÊNCIA [Anexo I deste edital], bem como nas demais disposições deste Instrumento Convocatório.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

**[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO
 PORTE - Lei Estadual/MG nº 20.826/2013]**

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	5
4. CREDENCIAMENTO	6
5. PROPOSTA COMERCIAL	8
6. SESSÃO DO PREGÃO	9
7. HABILITAÇÃO	12
8. RECURSOS	16
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A AQUISIÇÃO	17
11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.....	18
12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	18
13. DA GARANTIA MÍNIMA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	19
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	19
15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
16. DAS PENALIDADES	21
17. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	23
18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	24
19. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	24
ANEXOS:	
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II: CREDENCIAMENTO	30
ANEXO III: CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	31
ANEXO IV: PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO V: ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP	33
ANEXO VI: INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS	34
ANEXO VII: CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88	35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Lei Estadual/MG nº 20.826/2013]

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, **neste ato representado por seu Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013 [alterado pelo Decreto 46.376/2013], pela LEI ESTADUAL/MG Nº 20.826/2013 e pelas Portarias deste Tribunal nºs. 311/2004, 511/2010 e 567/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo Edital, e, **também**, pelo **Termo de Referência, – Anexo I do Edital** - além das demais disposições legais aplicáveis, **cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que dele faz parte integrante e inseparável.**

ÁREA SOLICITANTE : Gerência de Informática.

1. OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **projetores multimídia de teto** para a Justiça Militar, conforme **especificações, condições e quantidade** contidas no TERMO DE REFERÊNCIA [Anexo I deste Edital], bem como nas demais disposições deste Instrumento Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação, **desde que MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos de **habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que **não** sejam **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

2.3- Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

2.4- A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, Térreo [no Auditório] - BAIRRO LOURDES- Belo Horizonte/MG

DATA: 08 de outubro de 2014 [QUARTA-FEIRA].

HORÁRIO: 14 horas

PREGOEIRA: Vaneide Cristina da Cruz

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 07/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 07/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
H A B I L I T A Ç Ã O



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

3.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, **deverá apresentar-se à pregoeira para CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:**

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- b) CONTRATO SOCIAL **OU** DOCUMENTO EQUIVALENTE (**OBS:** Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, **JUNTO** com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a **última** alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação);
- c) DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (**ME**) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**EPP**) [**OBS.:** no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V deste Edital**. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP).
- d) PROCURAÇÃO PÚBLICA **OU**, NO CASO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, ESTA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA. [**OBS-1):** quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, **deverá comprovar que tem poderes** para representar a empresa nesta licitação.] [**OBS-2):** **Todo licitante** deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, **cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is)**. **A licitante poderá utilizar o MODELO DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL**.
- e) DECLARAÇÃO NA QUAL AFIRMA ESTAR CIENTE DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o **MODELO constante do Anexo III deste Edital**.

4.1.1 – Todos esses documentos deverão ser **ORIGINAIS OU** mediante **CÓPIA AUTENTICADA**, e deverão ser **PORTADOS NAS MÃOS** DO REPRESENTANTE A



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, **NÃO DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.**

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser **distinto e único para cada licitante** (ou seja, **não serão admitidos** mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de **documento de identidade; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.**

4.2.1 - Caso a **procuração seja particular**, deverá nela constar **firma reconhecida** e deverá ser juntado o **Contrato Social ou documento equivalente** que comprove os poderes do outorgante.

4.2.2- Caso o credenciado seja **sócio ou participante da empresa**, é **indispensável** que se comprove **por meio de documento original ou autenticado**, na ocasião, **ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.**

4.2.3- O credenciado deverá comparecer à sessão portando **contrato social ou documento equivalente** para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Procuração pública;
- b) Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório.** Neste caso, **deverá ser apresentada cópia autenticada [ou original]** do respectivo **estatuto, contrato social ou ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.6- As ME's e EPP's **devem fazer constar, SE FOR O CASO, a restrição da documentação exigida**, para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, **sob pena de não ser efetivada a contratação.** Havendo **RESTRIÇÃO** da documentação, a EPP ou ME terá **02 dias úteis** para sua regularização fiscal. [**vide art. 15 da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93**].



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.7- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial [vide item 7.4, letras “d” e “d.1”, deste Edital]**.

4.8- Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista para o CREDENCIAMENTO, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.

4.9- O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.3. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

5.3.1. Estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente**, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;
- b) **especificações e características detalhadas do produto [inclusive MARCA]**, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas. **(A Pregoeira contará com APOIO TÉCNICO mediante presença de servidor(es) da Gerência de Informática deste Tribunal para analisar e aprovar tais especificações/detalhes da proposta).**
- c) preço **unitário e total de todos os itens que compõem o lote**, em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **devendo** ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
- d) **prazo de validade de proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) **data e assinatura** do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.3.2. Nos preços propostos **deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus** que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.3.3. **Consideram-se incluídas** na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.4. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os **fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional**, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado COM e SEM ICMS**.

5.4.1. Os **licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional** deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção.

5.5. A garantia, bem como o prazo de validade dos produtos deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.

5.6. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.9. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

6.2 Após o credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

6.3 Classificação das propostas comerciais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.3.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.

6.3.3 Se **não houver**, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.3.4 Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

6.3.5 Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às exigências desta licitação, bem como aquela que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.1) Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

a.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

b) não apresentar cotação de preço, conforme especificado no Anexo I deste edital; e

c) for apresentada em desacordo com este edital.

6.3.6- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro.

6.3.7- Serão **desconsiderados** os valores a partir da terceira casa decimal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.3.8- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.4 Lances verbais

- 6.6.1 – A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.6.2 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.
- 6.6.3 - Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor total do lote.
- 6.6.4 - Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 6.6.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.6.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

6.5 Julgamento

- 6.5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.5.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.5.2.1 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.5.2.2 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a pregoeira negociar para obter melhores condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 6.5.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 6.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.
- 6.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.
- 6.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 6.5.7** A licitante detentora da melhor oferta **deverá** encaminhar à pregoeira, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, a **proposta de preços REAJUSTADA** ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de cada item que compõem a proposta.
- 6.5.8** Da sessão do pregão lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP** [www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela **análise dos documentos a seguir relacionados**, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.2 Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

d) Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.2.1 Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3.1 - No caso de fornecedor **não** inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo **deverá apresentar, ainda**, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo Pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias**, considerando a data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.5 - Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) **declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.6 Juntamente com os documentos constantes neste item 7 [Habilitação], o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar :

- a) **declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

7.7 Das disposições gerais sobre a habilitação

7.7.1 A pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.7.2 O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.7.3 Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.7.4 Serão analisados no **Certificado de Registro Cadastral** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.7.5 Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.7.6 Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7.8 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

7.7.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação da licitante.**

7.7.10 Na hipótese do subitem anterior, a pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.7.11 Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.12 Para fins de conferência, a pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.7.13 A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.7.14 As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.14.1 Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.14.2 A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

7.7.14.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.14.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

7.7.16 O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação das licitantes classificadas, pelo prazo de 10 [dez] dias após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A licitante **poderá** apresentar as **razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

para apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 A **falta** de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 Os **recursos** deverão ser **decididos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário eletrônico da Justiça Militar [e-DJM], e sua divulgação também ocorrerá através do site Internet www.timmjg.jus.br, no link “Licitações”, e comunicado a todas as licitantes **via fax ou por e-mail**.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com o posterior encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e/ou constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10 -DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A AQUISIÇÃO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal convocará o vencedor de cada lote para providenciar a entrega dos produtos, sendo que a Gerência de Informática acompanhará a execução do objeto desta Licitação.

10.2 O licitante vencedor de cada lote se compromete em entregar os produtos em tempo hábil, sendo obedecido fielmente o **prazo máximo de 30 dias CORRIDOS, a contar da emissão da nota de empenho**, para a efetivação da entrega, respeitando todas as regras, **conforme as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO I DESTA EDITAL], e demais disposições deste Edital.**

10.3 O Fornecedor deverá atestar a **garantia mínima de 03 [TRÊS] ANOS PARA PROJETOR e de 90 [NOVENTA] DIAS PARA LÂMPADA**, conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.

10.4 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a convocação do TRIBUNAL para a entrega dos produtos, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

11- DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação, incluindo todas as etapas necessárias, será nos termos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO I DESTE EDITAL].

11.1.1 O prazo máximo previsto no Termo de Referência é de **30 dias CORRIDOS, a partir da emissão da nota de empenho.**

11.2 A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, em Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado.

12- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Se o fornecedor recusar-se a entregar os produtos que lhe cabe, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.2 A Gerência Administrativa é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material, **cabendo à Gerência de Informática o ACOMPANHAMENTO TÉCNICO** de toda a execução do objeto desta Licitação.

12.3 Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) equipamentos e componentes devidamente instalados e funcionando;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
- c) no prazo e local previstos neste termo de referência;
- d) de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

12.5 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos equipamentos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

12.6 Satisfeitas as exigências anteriores, **lavar-se-á Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência de Informática ou Gerência Administrativa.

12.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será **lavrado Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento ou serviço rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.7.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

12.8 O **recebimento PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto de licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

13. DA GARANTIA MÍNIMA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1- LOTE ÚNICO: Projetor de multimídia de teto

- Garantia mínima de 03 anos para o projetor e 90 dias para a lâmpada.
- O fabricante deverá comprovar possuir assistência técnica autorizada na grande Belo Horizonte

13.2- O licitante deverá comprovar que o Fabricante possui **assistência técnica autorizada** na grande Belo Horizonte/MG.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local de entrega dos equipamentos e execução do serviço, desde que observadas às normas de segurança.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos e componentes, bem como na execução do serviço.
- c) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no edital de licitação, após o recebimento definitivo do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ELETRÔNICA, desde que acompanhada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

das certidões de regularidade fiscal.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos e componentes de acordo com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência.
- b) Cumprir o prazo de execução do serviço nos termos deste Termo de Referência.
- c) Comunicar, antecipadamente, a data e horário de entrega dos equipamentos.
- d) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, e sem ônus para o Tribunal, os equipamentos e componentes devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos equipamentos e componentes previstos no item 5 deste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal.
- g) Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- h) Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e componentes, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- j) Fornecer suporte técnico para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração dos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia, de 8 às 18 horas, em dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

15 DO PAGAMENTO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega definitiva do equipamento e apresentação de hábil documento fiscal.
- 15.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 15.3 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal ou Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).
- 15.4 Para facilidade de pagamento, solicita-se a **indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.**
- 15.5 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, o Fornecedor deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
- 15.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2014 e, se for o caso, por aquela que venha a substituí-la no exercício subsequente:
- “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “08”, fonte de recursos “60” e procedência “1”, para aquisição de **09 [nove] projetores multimídia de teto.**

16 DAS PENALIDADES

- 16.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 [artigos 81 a 88].
- 16.2 A recusa injustificada do licitante vencedor do lote, em entregar os produtos que lhe cabe, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1 O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

16.3 A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

16.4.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.4.2 multa;

16.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

16.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

16.5 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

16.5.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

16.6O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

16.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.8 O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido ao fornecedor a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

16.9 Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os materiais, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

16.10 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

17.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmg.jus.br no link “LICITAÇÕES”.

17.2 – Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**

17.2.1- Na presente licitação, o licitante terá, até às 18:00 horas do dia 03/10/2014 (SEXTA-FEIRA), para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

17.3 - **Impugnações a este Edital** poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

17.4 - Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.

17.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 17.6 - Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**
- 17.7 - A pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos **interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.**
- 17.8 - Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (**Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES Belo Horizonte/MG**), diretamente com a Pregoeira ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274-1566-RAMAL 464. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Contato:	_____
Fone: _____	Fax: _____
Email:	_____

18 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

18.1 Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

19.1 - O PREGÃO será realizado pela [pregoeira Vaneide Cristina da Cruz](#) e pela [equipe de apoio](#) composta pelos servidores [Anny Margareth Pereira Lucas](#) e [Marcelo de Araújo Batalha](#), tendo como [Apoio Técnico](#) o servidor [Edmar dos Reis](#), sendo eventuais



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal.

19.2 - **As empresas e/ou representantes** que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, **obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.3 A instalação dos equipamentos somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado, **sendo vedada a subcontratação de qualquer serviço**.

19.4 Qualquer questionamento que afete a formulação da proposta deverá ser feito por escrito e enviado via correspondência ao TJMMG – Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG – ou entregue em mãos no mesmo endereço.

19.5 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

19.6 -A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance, ou seja, deverá apresentar PROPOSTA REAJUSTADA, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial**.

19.7- Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

19.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.9 - É **facultada** à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.10 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

19.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

19.12 É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

19.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.14 Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

19.15 São anexos do presente edital:

- ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos para sua Participação;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88.

19.16 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do **telefone** (31) 3274-1566 [**RAMAL** 464, com **Vaneide**, ou **RAMAL** 302, com **Giovani**], ou pessoalmente, no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, setembro de 2014.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
 Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
EQUIPE DE APOIO: ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS
 MARCELO DE ARAÚJO BATALHA
APOIO TÉCNICO: EDMAR DOS REIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2014.

1. SETOR REQUISITANTE / JUSTIFICATIVA

1.1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática

1.2. JUSTIFICATIVA

Este projeto atende ao Planejamento Estratégico do TJMMG e ao PETIC/TJMMG no tocante à atualização e ampliação de parte da infraestrutura de TI da Justiça Militar para os próximos anos.

Esta iniciativa tem como finalidade a aquisição de **09 (NOVE) projetores multimídia de teto** para instalação no Plenário (1), sala de audiências das Câmaras (1), salas de reuniões do 4º e do 6º andar (2), salas de audiências das Auditorias (3), Auditório do prédio da Justiça Militar (1) e sala de treinamentos (1), para atender a crescente demanda de apoio às mais diversas apresentações e explanações, bem como equipar a sala de treinamentos para facilitar a realização de eventos de qualificação dos servidores e magistrados da Justiça Militar. Os ambientes foram devidamente analisados e comportam a instalação de tais projetores.

A meta é disponibilizar recursos de multimídia para tornar mais célere as apresentações e explanações, facilitando o dia-a-dia de magistrados e servidores e, conseqüentemente, contribuindo para uma melhor prestação jurisdicional.

Destacamos que hoje não há nenhum ambiente na Justiça Militar que dispõe de tal recurso.

2. OBJETO:

2.1. Descrição

Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de **09 (nove) Projetores multimídia de teto**, conforme especificações técnicas abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

2.2. Especificações mínimas e obrigatórias

PROJETOR MULTIMÍDIA DE TETO

- Cada unidade deverá vir acompanhada de cabo de força, cabo de conexão ao computador (VGA), cabo USB, controle remoto com pilhas ou baterias, maleta de transporte e manual do usuário.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS	
TECNOLOGIA	3LCD
BRILHO	3000 ANSI Lumens
CONTRASTE	10000:1
RESOLUÇÃO	WXGA (1280 X 800)
MÉTODOS DE PROJEÇÃO	TETO/FRONTAL/TRASEIRO
ASPECTO	16:10 (COM SUPORTE A 4:3 E 16:9)
LENTE	FIXA – ZOOM E FOCO MANUAL
ZOOM	1.0 – 1.2
LÂMPADA	VIDA ÚTIL ATÉ 5000 HORAS (NORMAL) E ATÉ 6000 HORAS (MODO ECONÔMICO)
TAMANHO DA TELA	33" a 318" – DISTÂNCIA 0,9 A 10,8 m
REPRODUÇÃO DE COR	16.7 MILHÕES DE CORES
ALTO FALANTE	2 WATTS
CONEXÕES DE ENTRADA	VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1 S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1 VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1 HDMI X 1
ENTRADA DE ÁUDIO	RCA X 1
COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO	NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM
HDTV	480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080P
CONEXÃO PARA CONTROLE	USB (TIPO B) X 1 E USB (TIPO A) X 1
ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WIRELESS)	INCLUSO
ESPECIFICAÇÕES DE REDE SEM FIO (WIRELESS)	IEEE 802.11b – 11 Mbps IEEE 802.11g – 54 Mbps IEEE 802.11N – 130 Mbps
VOLTAGEM	100 A 240 VOLTS AUTOMÁTICA
CONTROLE REMOTO	SELEÇÃO DE ENTRADA, POWER ON / OFF, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VÍDEO E USB), VOLUME, E-ZOOM, A/V MUDO, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, PG UP / PG DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia de 3 anos para o projetor e 90 dias para a lâmpada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- O Licitante deverá comprovar que o Fabricante possui assistência técnica autorizada na grande Belo Horizonte.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte, sita à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, em **até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar a partir de emissão do empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar do Procedimento Licitatório Nº 07/2014, instaurado pelo **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 07/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º , bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2014.

.....
 Assinatura do dirigente da empresa

.....
 Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos Requisitos para Habilitação)

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório Nº 07/2014 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 07/2014, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL								
Procedimento Licitatório Nº 07/2014- Pregão Presencial nº 07/2014								
TIPO: Menor Preço Global								
<u>Dados a constar na proposta</u>				<u>Preenchimento pelo proponente</u>				
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Nome do responsável p/assinatura da Autorização de Compra								
Identidade do Signatário								
Nacionalidade do Signatário								
CPF do Signatário								
OBJETO								
Lote	Item	Quantidade	Especificação	MARCA	\$ unitário COM ICMS	\$ unitário SEM ICMS	\$ TOTAL COM ICMS	\$ TOTAL SEM ICMS
ÚNICO								
TOTAL DO LOTE					R\$....	R\$...	R\$.....	R\$....

OBS.: A ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVE SER COLOCADA NA PROPOSTA. VIDE ITENS 2.1 E 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO I DESTE EDITAL].

Validade da proposta: Mínimo de 60 (dias).

GARANTIA MÍNIMA: 03 [três] ANOS PARA O PROJETO e 90 [noventa] DIAS PARA A LÂMPADA

Prazo de Entrega/Execução, conforme especificado no Edital.

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: LICITANTE **MINEIRO**, **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, DEVE DECLARAR TAL CONDIÇÃO NA PROPOSTA E DEVE ANEXAR O **COMPROVANTE**. TAL CONDIÇÃO GARANTE **NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS** EM SUA PROPOSTA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2014

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para sua Participação)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório Nº 07/2014 – Pregão Presencial nº 07/2014, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

 (Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 07/2014

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2014.

 (Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 07/2014

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2014.

 (Nome – Identidade – CPF)